DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 **Ano V | Edição nº 643A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2451 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA AO CHEFE DE GABINETE PARA A ASSINATURA DAS NOTAS FISCAIS DAS COMPRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EMBAÚBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as atribuições conferidas pelo inciso XI do art.99 combinado com o Parágrafo Único do mesmo artigo, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Chefe de Gabinete a competência para proceder à assinatura das notas fiscais dos serviços de manutenção predial e manutenção da frota Municipal, no âmbito do Almoxarifado Municipal, Secretaria da Educação, Departamento Assistência Social, Departamento de Agua e Esgoto, Secretaria de Saúde e Departamento de Administração.

Art.2º A delegação de que trata este Decreto não exclui a competência do Prefeito, que poderá exercer a atribuição de forma concorrente, quando necessário.

Art. 3º O Chefe de Gabinete deverá observar todas as normas e procedimentos legais e regulamentares relativos à conferencia, autenticação e comprovação da regularidade das notas fiscais antes de sua assinatura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de janeiro de 2025.

.....